



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 90005/2025

Processo nº 272100.000766/2025-22

Brasília, 28 de maio de 2025.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, instituída pela Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos do art. 11º inciso IV, da Resolução CDE 15, de 8 de maio de 2025, Manual de Licitações e Contratos, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de junho de 2025.

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 927988

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica autorizada a operar no ramo de seguro de vida em grupo, a fim de que a mesma garanta o pagamento de indenização ao(s) segurado(s) – colaboradores da EMBRATUR, em caso de sinistro, observadas as condições contratuais e as garantias contratadas, para atender as necessidades da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento e detalhamento dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão

2.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, 03 (três) dias antes da abertura do pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.5.1.1. A licitação será de ampla participação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a EMBRATUR, União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. que estejam sob falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

2.7.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.7.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.7. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMBRATUR;

2.7.8. declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.7.9. constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.10. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.11. constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.12. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.13. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.7.14. que sejam sociedades cooperativas;

2.7.15. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.16. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei nº 12.846/2013).

2.8. Aplica-se a vedação prevista no item 2.7. acima:

- 2.8.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.8.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 2.8.2.1. dirigente(s) da EMBRATUR;
- 2.8.2.2. empregado da EMBRATUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 2.8.2.3. autoridade do ente público a que a EMBRATUR esteja vinculada.
- 2.8.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMBRATUR há menos de 6 (seis) meses.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- 3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de **cadastro** da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes e os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público no sistema ComprasNet somente após a convocação e o envio de anexo pelo licitante via sistema.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo de Proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital.

4.1.1. a licitante deverá complementar o Anexo II com os seguintes dados básicos da empresa:

- a) Razão Social
- b) Nome Fantasia
- c) Inscrição do CNPJ
- d) Inscrição Estadual/Municipal
- e) Endereço completo
- f) Telefone e endereço eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Poderão ser aceitas e/ou desclassificadas as propostas que apresentarem valores por item superiores ao respectivo Valor de Referência, após a fase de lances, dependendo do caso concreto e justificadamente.

4.7.1. Também poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem o prazo de validade inferior ao previsto no subitem 4.6, quando não houver acordo para o ajustamento de tal validade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Modelo de Proposta Comercial, Anexo II deste Edital.

5.1.2. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserido no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item pertencente ao grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1. Na competição, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a fase de lances, o que é proibido pelas normas.

5.7.2. Após a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o pregoeiro e com a equipe de apoio, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a inobservância aos Princípios da Transparência e Publicidade, tendo em vista que nos ritos do pregão existe o chat e a etapa recursal para que as empresas se manifestem.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento adotado é o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será realizado pelo Portal do Comprasnet.
- 5.19.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O prazo para resposta do licitante será de 05 (cinco) minutos, caso não haja manifestação será considerado o lance final registrado por último no *Comprasnet*.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço de referência definido pela Agência ou por não atender os requisitos do Termo de Referência.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.21.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.21.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.21.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.21.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.21.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.21.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

5.21.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4 deste edital.

5.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.2.3. apresentar preços inexequíveis;
- 6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Embratur;
- 6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Embratur.
 - 6.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 6.4.1. As diligências poderão ser realizadas em qualquer fase da licitação, tanto pelo Pregoeiro como pela Autoridade Competente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
 - 6.4.1.1. A vedação acima citada não alcança documento ausente que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha.
- 6.5. Erros no preenchimento da Proposta de Preço não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de até 02 (duas) horas, desde que não haja majoração dos preços dos itens e dos grupos e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 6.5.3. Caso a empresa venha a majorar o preço da proposta, não sanar os vícios ou tenha as justificativas não aceitas pelo Pregoeiro, terá a sua proposta recusada.
 - 6.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 6.10. estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.1.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação através do comprasnet, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
 - 7.1.2. O envio da documentação de habilitação, respeitado o prazo de 02 (duas) horas, também poderá ser encaminhado juntamente com a proposta, desde que convocado pelo pregoeiro através da funcionalidade chat do comprasnet.
 - 7.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.2.1.2. prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

7.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

7.2.1.4. ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de Sociedade Anônima ou Limitadas, quando for o caso.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. A documentação a que se refere o item 7.2.2. poderá ser exigida em qualquer fase da execução contratual ou Ordem de Serviço ou Fornecimento, sendo que sua falta será imediatamente comunicada à CONTRATADA para sanar a irregularidade, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.3.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

7.2.3.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

7.2.3.1.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.2.3.1.4. Consideram-se “já exigíveis e apresentados na forma da lei” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código

Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.2.3.1.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

7.2.3.1.6. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.1.7. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.2.3.2.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

7.2.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.2.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será a apresentação de:

7.2.4.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora dos serviços, comprovando experiência da licitante na prestação de serviços equivalentes aos demandados no Termo de Referência.

7.2.4.1.3. Comprovação de estar autorizada a operar o fornecimento do serviço objeto da presente contratação, bem como estar regular perante a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

7.2.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. No caso de a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. A diligência citada pode alcançar documento ausente que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.17.1 Constatada a ocorrência de impeditivos indiretos de licitar e contratar no cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será aberto processo administrativo para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, com direito contraditório e a ampla defesa, do conforme Acórdão TCU nº 1831/2014 – Plenário, dispondo que a constituição de nova sociedade com sócios em comum ou a existência de elementos que indique o uso de pessoas jurídicas distintas com o mesmo objeto social e com os mesmos sócios, ambos os casos em substituição a outra empresa declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, com o objetivo de burlar a aplicação da sanção administrativa, constitui abuso de forma e fraude à Lei de Licitações Lei nº 8.666/93, de modo a possibilitar a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica para estenderem-se os efeitos da sanção administrativa à nova sociedade constituída.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação.

8.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.embratur.com.br.

8.10.1. O acesso de usuário externo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da EMBRATUR, para vistas ao processo, exigirá um pré-cadastro;

8.10.2. O representante da empresa deverá encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro3@embratur.com.br, solicitando o link para realizar o pré-cadastro, a fim de se obter acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da EMBRATUR para vistas ao processo, anexando a cópia do Registro Geral (Identidade), do CPF e do comprovante de residência;

8.10.3. O cadastramento somente será efetivado após o encaminhamento e a análise da documentação solicitada pela Administração do SEI na EMBRATUR;

8.10.4. Assim que o cadastro for aprovado, o usuário externo receberá um e-mail com a devida informação e instruções para acesso;

8.10.5. Ao endereço do e-mail pregoeiro3@embratur.com.br deverão ser encaminhadas todas as disponibilizações de acesso aos documentos no SEI/EMBRATUR pertinentes à fase recursal;

8.11. Para fins de análise da admissibilidade do recurso, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante e/ou de área competente de acordo com teor da peça recursal.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta através das funcionalidades "Reabrir Pregão" ou "Voltar Fase/Ata Complementar" nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Reabrir Pregão:

a) Na suspensão temporária administrativa dos trabalhos em função dos seguintes motivos:

I - horário de almoço;

II - término do expediente;

III - exame de conformidade;

IV - análise de propostas e documentação de habilitação;

V - realização de diligências;

VI - Ordem Administrativa de controle interno e/ou externo; e

VII - outros que vierem a ocorrer na sessão, passíveis de interrupção.

b) Na suspensão temporária em função de ordem emanada pelo poder judiciário.

b1) Quando da condução da fase pública do pregão eletrônico, a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, deverá sempre ser avisado, previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade.

9.1.2. Voltar Fase/Ata Complementar:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Neste caso, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b1) Todos os licitantes serão convocados através de e-mail disparados pelo Comprasnet para acompanhamento da reabertura da nova sessão.

b2) A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente, não assinar o termo de contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. O Licitante quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta injustificadamente, não assinar o termo de contrato, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeita às penalidades previstas abaixo:

I - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;

II - suspensão de licitar com a EMBRATUR por 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A licitante que, durante o transcorrer do certame, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo

inidôneo, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeita às penalidades previstas abaixo:

I - Suspensão temporária de participação de licitações e de assinar contrato com a EMBRATUR pelo prazo de até 02 (dois) anos:

II - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;

III - multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato;

a) Suspensão de até 06 (seis), podendo se estender até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da dosimetria da sanção – inciso I:

a1 - Perturbação de qualquer ato na sessão da licitação, seja por mensagens via *chat*, por e-mail e/ou ligações telefônicas;

a2 - Não cumprir os requisitos de habilitação, após a análise de aceitação da proposta, quando o licitante houver declarado que os atende.

b) Suspensão de 06 (seis), podendo se estender até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 1%, dependendo da dosimetria da sanção - incisos I e II:

b1 - Desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

b1.1 – Não encaminhar a proposta no prazo estipulado, após convocação do pregoeiro;

b2 - Solicitar sua própria inabilitação, após a fase de lances, no pregão, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

b2.1 – Não encaminhar os documentos de habilitação no prazo estipulado, após convocação do pregoeiro.

b3 - Arguir a inexequibilidade dos próprios preços;

b4 - Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;

b5 - Interpor recurso manifestamente protelatório.

c) Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 2%, dependendo da dosimetria da sanção - Inciso I e III:

c1 - Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente.

c2 - Prática de ato inidôneo visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;

c3 - Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4 - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo Edital e seus anexos;

c5 - Cometer fraude fiscal;

c6 - não assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR, a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no artigo 48 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

10.5. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico pregoeiro3@embratur.com.br,

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao Edital.

11.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de impugnação;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embratur.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://embratur.com.br/editais/>

12.11. As diligências poderão ser realizadas em qualquer fase da licitação, tanto pelo Pregoeiro como pela Autoridade Competente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e habilitação.

12.11.1. A vedação acima citada não alcança documento ausente que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha.

12.12. Toda análise do pregoeiro em relação ao julgamento, respeitará os princípios da obtenção da proposta mais vantajosa, da competitividade e do formalismo moderado, mesmo que desconsidere itens deste edital, devidamente justificado.

12.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.13.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III- MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica autorizada a operar no ramo de seguro de vida em grupo, a fim de que a mesma garanta o pagamento de indenização ao(s) segurado(s) – colaboradores da EMBRATUR, em caso de sinistro, observadas as condições contratuais e as garantias contratadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Seguro de Vida para colaboradores da EMBRATUR, incluindo Diretoria-Executiva, empregados, servidores cedidos e jovens aprendizes.	Und	300

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço unitário**, considerando o prêmio anual total.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos.

1.4. A adesão ao Seguro será automática, ou seja, todos os colaboradores vinculados à **EMBRATUR** deverão fazer parte do Seguro.

1.5. O número estimado para inclusão no Seguro de Vida em Grupo é de **300 (trezentas) vidas**, por demanda, com probabilidade de inclusão e exclusão no período da vigência da apólice.

1.5.1. O quantitativo foi estimado com base na quantidade de empregados, servidores cedidos e jovens aprendizes em exercício no mês de abril/2025, podendo chegar a 300 considerando o organograma atual e Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente.

1.6. Este serviço é considerado comum.

1.7. O valor estimado da contratação será sigiloso, conforme art. 9º do Manual de Licitações e Contratos da Embratur, com intuito de estimular os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.

2.2. Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 15, de 08 de maio de 2025.

2.3. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

2.5. Acordo Coletivo Embratur (ACT) - 2023-2025.

2.6. Lei nº 10.406/2002 - Institui o **Código Civil**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de pagamento de indenização após sinistro nos casos de:

3.1.1. **Cobertura Básica – morte qualquer causa:** é a garantia do pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro.

3.1.2. **IEA - Indenização Especial por Acidente:** é o pagamento de indenização adicional ao(s) beneficiário(s) do segurado, no caso de morte por acidente do segurado, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado da cobertura básica observadas as restrições legais constantes da apólice.

3.1.3. **IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** é o pagamento de indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até 100% (cem por cento) do Capital Segurado para a Cobertura Básica.

3.1.4. **IFPD - Invalidez Funcional Permanente Total Por Doença:** é o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado. É considerada perda da existência independente do segurado a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado, comprovado na forma definida nas condições gerais e/ou especiais do Seguro. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% (cem por cento) daquele previsto no prêmio segurado.

3.1.5. **SAF - Serviço de Assistência Funeral –** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais): tem como objetivo garantir ao segurado titular e/ou de seus dependentes legais deste seguro, a assistência funeral conforme os itens e serviços descritos abaixo:

3.1.5.1. Assessoria nas formalidades e obtenção de documentos, incluindo o registro do atestado de óbito em cartório e pagamento de taxas requeridas;

3.1.5.2. Translado do corpo do local do óbito até o velório e depois até o local de sepultamento no Brasil, no caso de falecimento durante viagem ao exterior. Se houver necessidade da presença de um membro da família para liberação do corpo, serão fornecidas passagens de ida e volta e hospedagem para 1 (um) familiar;

3.1.5.3. Urna de categoria *standard* com ornamentação de luxo;

3.1.5.4. Ornamentação de acordo com a preferência da família do segurado, como: jogo de paramentos, véu, 2 (duas) coroas de flores, arranjos florais, livro de presença, manta mortuária e velas;

3.1.5.5. Velório em sala ou capela de acordo com as disponibilidades locais;

3.1.5.6. Sepultamento no local em que a família determinar em todo território nacional. Caso a família não possua jazigo será providenciada, pelo período máximo de 03 (três) anos e de acordo com a disponibilidade local, sua locação em cemitério público na cidade domiciliar da família, desde que em território nacional.

3.1.5.6.1. A seguradora não assumirá qualquer responsabilidade referente ao ato de exumação e destino dos ossos, dado o término do prazo de locação;

3.1.5.7. Havendo opção por cremação, esta será realizada no local do óbito ou, se não houver na região este serviço, na cidade mais próxima em que seja possível fazê-lo. Se a opção for pelo crematório, a Seguradora se responsabiliza pela realização do velório apenas no próprio crematório.

3.1.5.8. Serão considerados para todos os fins como prioritários em relação aos demais, os serviços descritos nos subitens 3.1.5.3 e 3.1.5.6, salvo solicitação formal em contrário do responsável no momento do atendimento.

3.2. Os serviços aqui previstos não são suscetíveis de reembolso pela seguradora e nem tem qualquer caráter indenizatório.

3.3. A seguradora contratada deverá emitir a Apólice de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a qual deverá constar os dados do estipulante e dos segurados, coberturas, valores contratados (capitais segurados), prazo de vigência e condições gerais.

3.3.1. A seguradora contratada fornecerá ainda a cada segurado um Certificado Individual no início de cada seguro e em cada uma das renovações subsequentes, contendo o número da apólice, os nomes do Estipulante

e do segurado, as datas de início e término de vigência da cobertura e os capitais segurados relativos a cada cobertura contratada.

3.4. A EMBRATUR encaminhará à seguradora contratada uma relação completa e atualizada de todo o grupo segurável, onde constará o nome completo, a data de nascimento e o número do CPF de cada um de seus empregados, para que esta possa emitir a apólice.

3.5. A apólice e os certificados individuais de seguro deverão ser fornecidos à EMBRATUR por e-mail, quando da contratação e sempre que houver qualquer tipo de ajuste como nova inclusão de novos colaboradores, prorrogação de vigência, alteração de nome de colaborador, entre outros.

3.6. O presente objeto se caracteriza pela contratação de Seguro de Vida em Grupo para os colaboradores da Agência EMBRATUR, inclusive os que se encontrarem usufruindo de Auxílio Doença Previdenciário ou Acidentado, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, assim como aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais junto à Contratante, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu quadro funcional.

3.7. Objetivando subsidiar as licitantes interessadas, a EMBRATUR não possui contratação anterior relacionada a este objeto.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a cobertura do seguro de vida em grupo para colaboradores da EMBRATUR, de modo a atender ao disposto no item 16, do Acordo Coletivo EMBRATUR - 2023/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Farão parte do grupo segurado: diretores, empregados, servidores cedidos e jovens aprendizes.

5.1.2. As inclusões e exclusões dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data da admissão ou desligamento dos mesmos.

5.1.3. Os empregados admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado.

5.1.4. Os empregados demitidos serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

5.1.5. Será permitido ao segurado, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do Estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas as formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte do segurado.

5.1.6. Em concordância com o artigo 798 do Código Civil, o beneficiário não tem direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros 2 (dois) anos de vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, observado o disposto no parágrafo único do citado artigo.

5.2. O Capital Segurado é de **R\$ 178.960,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** para qualquer sinistro.

5.3. O empregado poderá ampliar as coberturas aqui previstas de acordo com seu interesse e nos limites definidos pela seguradora, devendo arcar com a diferença do prêmio pago à seguradora em razão de sua opção.

5.4. A adesão ao Seguro é compulsória.

5.5. Não há limite de idade para a inclusão de novas adesões.

5.6. Não há empregados afastados por doença, nem tampouco aposentados ou pensionistas.

5.7. Não haverá prazo de carência, limite de idade e nem realização de exames médicos, sob nenhuma forma, para a inclusão de segurados no plano de seguro contratado, assim como durante a vigência da apólice e do contrato.

Perfil/Quantitativo de Segurados em Abril/2025

Nº de Ordem	DATA DE NASCIMENTO	GÊNERO
0001	26/05/1987	Feminino
0002	02/04/1983	Feminino
0003	27/05/1981	Feminino
0004	19/04/1983	Masculino
0005	31/10/1996	Masculino
0006	07/01/1987	Feminino
0007	16/06/1991	Feminino
0008	15/11/1977	Feminino
0009	18/11/1983	Masculino
0010	10/04/1991	Feminino
0011	12/10/1991	Masculino
0012	07/08/1978	Masculino
0013	03/02/1968	Masculino
0014	12/07/1984	Feminino
0015	01/06/1995	Feminino
0016	29/06/1982	Feminino
0017	24/06/2002	Feminino
0018	12/07/2006	Feminino
0019	24/11/1976	Feminino
0020	15/05/1969	Feminino
0021	18/02/2000	Feminino
0022	28/11/2006	Feminino
0023	07/08/1989	Masculino
0024	11/03/1969	Masculino
0025	08/04/2006	Masculino
0026	17/04/1984	Masculino
0027	04/05/1994	Feminino
0028	05/06/1985	Feminino
0029	22/10/1984	Feminino
0030	28/05/1987	Masculino
0031	31/12/1985	Masculino
0032	08/05/1969	Masculino

0033	16/08/1978	Masculino
0034	24/06/1973	Masculino
0035	02/04/1990	Feminino
0036	24/03/2002	Feminino
0037	05/05/2006	Masculino
0038	24/09/1997	Feminino
0039	07/09/1995	Feminino
0040	15/09/1957	Masculino
0041	29/01/1994	Feminino
0042	11/07/1986	Feminino
0043	12/05/1994	Feminino
0044	23/08/1996	Masculino
0045	13/03/1983	Masculino
0046	03/12/1984	Masculino
0047	04/09/2006	Masculino
0048	10/10/1994	Masculino
0049	13/04/1989	Masculino
0050	25/06/1990	Feminino
0051	08/07/1977	Feminino
0052	06/03/1988	Feminino
0053	21/07/1978	Masculino
0054	09/08/1971	Masculino
0055	15/01/1967	Masculino
0056	27/04/1990	Feminino
0057	19/09/1987	Feminino
0058	30/10/1986	Feminino
0059	11/12/1970	Masculino
0060	22/10/1983	Feminino
0061	29/04/1963	Feminino
0062	06/10/1988	Masculino
0063	24/12/1986	Feminino
0064	15/08/1981	Masculino
0065	02/04/1994	Masculino
0066	06/04/1995	Feminino
0067	26/02/1991	Feminino

0068	13/02/1981	Feminino
0069	10/12/1985	Feminino
0070	07/10/1999	Masculino
0071	06/08/1977	Feminino
0072	30/10/1991	Masculino
0073	17/02/1990	Feminino
0074	30/12/1983	Feminino
0075	15/08/1989	Masculino
0076	03/06/2001	Feminino
0077	09/07/1974	Masculino
0078	31/03/2009	Masculino
0079	12/11/1989	Feminino
0080	12/12/1969	Masculino
0081	26/08/1989	Masculino
0082	15/08/1986	Feminino
0083	08/12/1980	Masculino
0084	18/08/1969	Masculino
0085	23/11/1987	Masculino
0086	03/06/1953	Feminino
0087	13/11/1976	Feminino
0088	19/12/1970	Masculino
0089	01/01/1982	Masculino
0090	09/06/1993	Masculino
0091	22/07/1999	Feminino
0092	01/06/1974	Feminino
0093	18/09/1997	Masculino
0094	18/05/1959	Masculino
0095	01/06/1973	Masculino
0096	05/02/2004	Feminino
0097	06/12/1997	Feminino
0098	11/02/1980	Feminino
0099	12/12/1984	Feminino
0100	01/04/1986	Masculino
0101	30/09/1981	Feminino
0102	26/01/1987	Masculino

0103	20/08/1999	Masculino
0104	22/08/1964	Feminino
0105	06/10/1999	Feminino
0106	11/08/1988	Masculino
0107	15/12/1983	Feminino
0108	11/03/1990	Feminino
0109	01/04/1986	Feminino
0110	29/08/2000	Masculino
0111	31/03/1993	Masculino
0112	22/06/1984	Feminino
0113	07/07/2000	Masculino
0114	06/07/1981	Masculino
0115	30/10/1963	Masculino
0116	04/11/1994	Masculino
0117	06/09/1995	Feminino
0118	12/01/1995	Masculino
0119	19/06/1991	Feminino
0120	18/06/1993	Feminino
0121	15/03/1996	Feminino
0122	04/05/1979	Feminino
0123	02/11/1985	Feminino
0124	24/05/1967	Feminino
0125	04/11/1978	Feminino
0126	21/05/1986	Feminino
0127	11/11/1963	Feminino
0128	03/02/1992	Feminino
0129	22/08/1983	Feminino
0130	11/02/2000	Feminino
0131	09/10/1983	Masculino
0132	14/11/1995	Masculino
0133	09/11/1974	Masculino
0134	11/06/1980	Masculino
0135	16/09/1980	Feminino
0136	11/08/1959	Masculino
0137	14/11/1991	Masculino

0138	11/05/1985	Masculino
0139	05/11/1990	Masculino
0140	31/12/1979	Feminino
0141	23/05/1983	Feminino
0142	19/02/1971	Feminino
0143	06/11/1974	Masculino
0144	26/08/1992	Feminino
0145	21/07/1990	Feminino
0146	15/02/1988	Feminino
0147	10/11/1970	Feminino
0148	20/01/1986	Feminino
0149	02/01/1992	Feminino
0150	08/03/1966	Masculino
0151	16/05/1985	Masculino
0152	29/07/1990	Masculino
0153	12/04/1967	Masculino
0154	02/05/1975	Masculino
0155	06/07/1992	Masculino
0156	19/02/1994	Masculino
0157	24/03/1985	Masculino
0158	21/12/1963	Masculino
0159	02/10/2001	Masculino
0160	06/11/1984	Masculino
0161	07/08/1976	Feminino
0162	15/07/1963	Feminino
0163	28/06/1965	Feminino
0164	20/11/1972	Feminino
0165	15/04/2003	Feminino
0166	28/12/1990	Feminino
0167	30/08/1994	Feminino
0168	10/07/1990	Feminino
0169	06/08/1980	Feminino
0170	24/02/1987	Feminino
0171	11/08/1989	Feminino
0172	16/02/1992	Feminino

0173	04/03/1982	Feminino
0174	30/07/1985	Feminino
0175	10/12/1989	Feminino
0176	07/09/2004	Feminino
0177	06/04/1993	Masculino
0178	01/11/2001	Masculino
0179	10/06/1997	Masculino
0180	12/09/2008	Masculino
0181	01/10/1994	Masculino
0182	04/11/1992	Masculino
0183	11/06/1977	Masculino
0184	09/03/1991	Masculino
0185	13/12/1989	Masculino
0186	06/08/1965	Masculino
0187	14/12/1982	Feminino
0188	13/04/1985	Feminino
0189	23/05/1986	Feminino
0190	07/06/1993	Feminino
0191	19/12/1991	Masculino
0192	02/02/1985	Feminino
0193	08/03/2005	Feminino
0194	15/04/1983	Feminino
0195	11/09/1975	Masculino
0196	30/10/1982	Masculino
0197	24/01/1971	Masculino
0198	30/05/1994	Masculino
0199	14/01/1985	Masculino
0200	16/03/1987	Masculino
0201	07/05/1988	Feminino
0202	11/07/1987	Masculino
0203	30/10/1985	Feminino
0204	01/01/2000	Masculino
0205	30/09/1982	Feminino
0206	20/05/1988	Masculino
0207	08/05/1981	Feminino

0208	25/09/1981	Feminino
0209	05/01/1980	Feminino
0210	15/07/1964	Masculino
0211	15/11/1984	Masculino
0212	10/04/1970	Masculino
0213	10/07/1965	Feminino
0214	16/04/1970	Masculino
0215	17/07/1987	Feminino
0216	22/01/1968	Feminino
0217	05/08/1985	Feminino
0218	13/09/1977	Feminino
0219	13/07/1987	Feminino
0220	24/03/1987	Feminino
0221	18/07/2006	Masculino
0222	29/04/1979	Feminino
0223	31/12/1995	Feminino
0224	25/12/1964	Feminino
0225	21/09/1969	Feminino
0226	24/11/1972	Feminino
0227	31/07/1969	Feminino
0228	09/05/1975	Feminino
0229	14/02/1987	Feminino
0230	18/09/1970	Feminino
0231	21/11/1967	Feminino
0232	13/10/1980	Feminino
0233	25/03/1987	Masculino
0234	27/04/1977	Masculino
0235	28/10/1987	Masculino
0236	08/12/1988	Feminino
0237	01/01/2000	Masculino
0238	09/09/1993	Feminino
0239	24/07/1985	Feminino
0240	03/03/1980	Feminino
0241	28/08/1985	Masculino
0242	19/04/1987	Masculino

0243	11/09/1992	Masculino
0244	17/12/1984	Feminino
0245	08/06/1983	Masculino
0246	31/05/1965	Masculino
0247	23/03/1998	Feminino
0248	24/04/1996	Feminino
0249	15/04/1967	Masculino
0250	14/07/1998	Feminino
0251	11/07/1985	Masculino
0252	03/05/2000	Feminino
0253	22/07/1999	Feminino
0254	26/05/1975	Masculino

6. VISTORIA

6.1. Não se aplica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

7.1.6. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;

8.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade;

8.1.3.1. em caso de ocorrência do previsto no item 8.1.3, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar da garantia exigida no item 14.1 do Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

8.1.6. garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

8.1.7. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência (ou do memorial descritivo);

8.1.9. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.10. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.12. indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

8.1.13. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um colaborador da CONTRATANTE.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente realizada.

10.4. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Após a fiscalização dos serviços prestados, o gestor ou, na ausência deste, o gestor substituto indicará à CONTRATADA que os serviços estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o recebimento se materializará com o atesto da unidade requisitante.

11.2. A indicação de conformidade da execução do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas (em contrato ou Ordem de Serviço) e por força das disposições legais em vigor.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor Substituto do contrato/da Ordem de Serviço na nota fiscal apresentada.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

12.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item **12.6**, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do início da vigência do contrato.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

13.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias posterior ao término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.4.1. caução em dinheiro; ou

14.4.2. seguro-garantia; ou

14.4.3. fiança bancária.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 14.1.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que for notificada.

14.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8. Será considerada extinta a garantia:

14.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2. ao fim do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multas:

15.1.2.1. de 1% (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

15.1.2.2. de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem 15.1, aplicada em dobro na reincidência.

15.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

15.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 16.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

15.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

15.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será a apresentação de:

16.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora dos serviços, comprovando experiência da licitante na prestação de serviços equivalentes aos demandados neste Termo de Referência.

16.1.2. Comprovação de estar autorizada a operar o fornecimento do serviço objeto da presente contratação, bem como estar regular perante a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

17.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

17.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

17.1.4. Função: (04) Administração e (23) Comércio e Serviços

17.1.5. Subfunção: (122) Administração Geral e (695) Turismo

17.1.6. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR e Desenvolvimento e Promoção do Turismo

18. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

18.1. Não se aplica.

19. DO OBJETIVO ESTRATÉGICO E ESTRATÉGIA ESG

19.1. A execução do serviço está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR e ao seguinte Pilar ESG:

19.1.1. **OBJETIVO ESTRATÉGICO 6:** Melhorar a comunicação interna da Embratur.

19.1.2. **PILARES ESG: G - Governança.** Processos, ações e iniciativas relacionados a: Estrutura Corporativa, Gerenciamento de Risco, Anticorrupção e Suborno ou Ética.

20. DA MATRIZ DE RISCO

20.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo (item 20.5), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMBRATUR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- Outras informações relevantes.

20.1.1. Após o recebimento das informações de que trata o item 20.1, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

20.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

20.1.3. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 20.5 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

20.2. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 20.5 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

20.2.1. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

20.3. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

20.4. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

20.5. Matriz de Riscos:

Eventos supervenientes	Ações Mitigadoras	Responsabilidade da Contratada	Responsabilidade do Contratante
Modificação significativa na faixa etária média dos	Adequar a proposta da empresa a um incremento possível nos	X	

colaboradores da EMBRATUR	efetivos da EMBRATUR, proporcional a mudança de perfil etário.		
Modificação significativa nas médias dos prêmios pagos pelo mercado.	Realizar estudos prospectivos a fim de que seja elaborada proposta exequível por, pelo menos 12 meses.	X	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo nº 2272100.000766/2025-22-EMBRATUR.
2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.
3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
4. O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contada a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.
5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POR VIDA)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Serviço de Seguro de Vida em Grupo para os colaboradores da EMBRATUR, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"> - Cobertura Básica - morte qualquer causa; - IEA - Indenização Especial por Acidente; - IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente; - IFPD - Invalidez Funcional Permanente Total Por Doença; - SAF - Serviço de Assistência Funeral. 	Un	300	R\$	R\$	R\$

Brasília, ____ de _____ de 20XX.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Representante Legal da Empresa_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX, que celebram entre si a EMBRATUR e a empresa XXXX, tendo por objeto XXXXXX.

A **EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**, com sede no SCN, Quadra 2, bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pela Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **XXXX**, brasileiro, casado/solteiro/divorciado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de XX/XXX/XXXX, publicado no D.O.U., seção 2, página 01, e seu Diretor de **XXXXXX**, brasileiro, casado/solteiro/divorciado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de XX/XXX/XXXX, publicado no D.O.U., em XX/XX/XXX, seção 2, página XX, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente em XXXXX, em observância ao Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica autorizada a operar no ramo de seguro de vida em grupo, a fim de que a mesma garanta o pagamento de indenização ao(s) segurado(s) – colaboradores da EMBRATUR, em caso de sinistro, observadas as condições contratuais e as garantias contratadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 90005/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. A prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (por vida)	Valor Mensal	Valor Total (anual)
01	Serviço de Seguro de Vida em Grupo para os colaboradores da EMBRATUR, compreendendo:- Cobertura Básica - morte qualquer causa;- IEA - Indenização Especial por Acidente;- IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente;- IFPD - Invalidez Funcional Permanente Total Por Doença;- SAF - Serviço de Assistência Funeral.	Un	300	R\$	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência original de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme dispõe o art. 42. do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a EMBRATUR mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a EMBRATUR;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou fornecidos o produto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

4.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

4.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

4.1.4. Função: (04) Administração e (23) Comércio e Serviços

4.1.5. Subfunção: (122) Administração Geral e (695) Turismo

4.1.6. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR e Desenvolvimento e Promoção do Turismo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor Substituto do contrato/da Ordem de Serviço na nota fiscal apresentada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

5.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 5.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(.6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------------	--

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do início da vigência do contrato.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias posterior ao término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.4.1. caução em dinheiro; ou

7.4.2. seguro-garantia; ou

7.4.3. fiança bancária.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 7.1.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que for notificada.

7.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.8. Será considerada extinta a garantia:

7.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.8.2. ao fim do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Farão parte do grupo segurado: diretores, empregados, servidores cedidos e jovens aprendizes.

8.1.2. As inclusões e exclusões dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data da

admissão ou desligamento dos mesmos.

8.1.3. Os empregados admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado.

8.1.4. Os empregados demitidos serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

8.1.5. Será permitido ao segurado, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do Estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas as formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte do segurado.

8.1.6. Em concordância com o artigo 798 do Código Civil, o beneficiário não tem direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros 2 (dois) anos de vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, observado o disposto no parágrafo único do citado artigo.

8.2. O Capital Segurado é de **R\$ 178.960,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** para qualquer sinistro.

8.3. O empregado poderá ampliar as coberturas aqui previstas de acordo com seu interesse e nos limites definidos pela seguradora, devendo arcar com a diferença do prêmio pago à seguradora em razão de sua opção.

8.4. A adesão ao Seguro é compulsória.

8.5. Não há limite de idade para a inclusão de novas adesões.

8.6. Não há empregados afastados por doença, nem tampouco aposentados ou pensionistas.

8.7. Não haverá prazo de carência, limite de idade e nem realização de exames médicos, sob nenhuma forma, para a inclusão de segurados no plano de seguro contratado, assim como durante a vigência da apólice e do contrato.

Perfil/Quantitativo de Segurados em Abril/2025

Nº de Ordem	DATA DE NASCIMENTO	GÊNERO
0001	26/05/1987	Feminino
0002	02/04/1983	Feminino
0003	27/05/1981	Feminino
0004	19/04/1983	Masculino
0005	31/10/1996	Masculino
0006	07/01/1987	Feminino
0007	16/06/1991	Feminino
0008	15/11/1977	Feminino
0009	18/11/1983	Masculino
0010	10/04/1991	Feminino
0011	12/10/1991	Masculino
0012	07/08/1978	Masculino
0013	03/02/1968	Masculino
0014	12/07/1984	Feminino
0015	01/06/1995	Feminino

0016	29/06/1982	Feminino
0017	24/06/2002	Feminino
0018	12/07/2006	Feminino
0019	24/11/1976	Feminino
0020	15/05/1969	Feminino
0021	18/02/2000	Feminino
0022	28/11/2006	Feminino
0023	07/08/1989	Masculino
0024	11/03/1969	Masculino
0025	08/04/2006	Masculino
0026	17/04/1984	Masculino
0027	04/05/1994	Feminino
0028	05/06/1985	Feminino
0029	22/10/1984	Feminino
0030	28/05/1987	Masculino
0031	31/12/1985	Masculino
0032	08/05/1969	Masculino
0033	16/08/1978	Masculino
0034	24/06/1973	Masculino
0035	02/04/1990	Feminino
0036	24/03/2002	Feminino
0037	05/05/2006	Masculino
0038	24/09/1997	Feminino
0039	07/09/1995	Feminino
0040	15/09/1957	Masculino
0041	29/01/1994	Feminino
0042	11/07/1986	Feminino
0043	12/05/1994	Feminino
0044	23/08/1996	Masculino
0045	13/03/1983	Masculino
0046	03/12/1984	Masculino
0047	04/09/2006	Masculino
0048	10/10/1994	Masculino
0049	13/04/1989	Masculino
0050	25/06/1990	Feminino

0051	08/07/1977	Feminino
0052	06/03/1988	Feminino
0053	21/07/1978	Masculino
0054	09/08/1971	Masculino
0055	15/01/1967	Masculino
0056	27/04/1990	Feminino
0057	19/09/1987	Feminino
0058	30/10/1986	Feminino
0059	11/12/1970	Masculino
0060	22/10/1983	Feminino
0061	29/04/1963	Feminino
0062	06/10/1988	Masculino
0063	24/12/1986	Feminino
0064	15/08/1981	Masculino
0065	02/04/1994	Masculino
0066	06/04/1995	Feminino
0067	26/02/1991	Feminino
0068	13/02/1981	Feminino
0069	10/12/1985	Feminino
0070	07/10/1999	Masculino
0071	06/08/1977	Feminino
0072	30/10/1991	Masculino
0073	17/02/1990	Feminino
0074	30/12/1983	Feminino
0075	15/08/1989	Masculino
0076	03/06/2001	Feminino
0077	09/07/1974	Masculino
0078	31/03/2009	Masculino
0079	12/11/1989	Feminino
0080	12/12/1969	Masculino
0081	26/08/1989	Masculino
0082	15/08/1986	Feminino
0083	08/12/1980	Masculino
0084	18/08/1969	Masculino
0085	23/11/1987	Masculino

0086	03/06/1953	Feminino
0087	13/11/1976	Feminino
0088	19/12/1970	Masculino
0089	01/01/1982	Masculino
0090	09/06/1993	Masculino
0091	22/07/1999	Feminino
0092	01/06/1974	Feminino
0093	18/09/1997	Masculino
0094	18/05/1959	Masculino
0095	01/06/1973	Masculino
0096	05/02/2004	Feminino
0097	06/12/1997	Feminino
0098	11/02/1980	Feminino
0099	12/12/1984	Feminino
0100	01/04/1986	Masculino
0101	30/09/1981	Feminino
0102	26/01/1987	Masculino
0103	20/08/1999	Masculino
0104	22/08/1964	Feminino
0105	06/10/1999	Feminino
0106	11/08/1988	Masculino
0107	15/12/1983	Feminino
0108	11/03/1990	Feminino
0109	01/04/1986	Feminino
0110	29/08/2000	Masculino
0111	31/03/1993	Masculino
0112	22/06/1984	Feminino
0113	07/07/2000	Masculino
0114	06/07/1981	Masculino
0115	30/10/1963	Masculino
0116	04/11/1994	Masculino
0117	06/09/1995	Feminino
0118	12/01/1995	Masculino
0119	19/06/1991	Feminino
0120	18/06/1993	Feminino

0121	15/03/1996	Feminino
0122	04/05/1979	Feminino
0123	02/11/1985	Feminino
0124	24/05/1967	Feminino
0125	04/11/1978	Feminino
0126	21/05/1986	Feminino
0127	11/11/1963	Feminino
0128	03/02/1992	Feminino
0129	22/08/1983	Feminino
0130	11/02/2000	Feminino
0131	09/10/1983	Masculino
0132	14/11/1995	Masculino
0133	09/11/1974	Masculino
0134	11/06/1980	Masculino
0135	16/09/1980	Feminino
0136	11/08/1959	Masculino
0137	14/11/1991	Masculino
0138	11/05/1985	Masculino
0139	05/11/1990	Masculino
0140	31/12/1979	Feminino
0141	23/05/1983	Feminino
0142	19/02/1971	Feminino
0143	06/11/1974	Masculino
0144	26/08/1992	Feminino
0145	21/07/1990	Feminino
0146	15/02/1988	Feminino
0147	10/11/1970	Feminino
0148	20/01/1986	Feminino
0149	02/01/1992	Feminino
0150	08/03/1966	Masculino
0151	16/05/1985	Masculino
0152	29/07/1990	Masculino
0153	12/04/1967	Masculino
0154	02/05/1975	Masculino
0155	06/07/1992	Masculino

0156	19/02/1994	Masculino
0157	24/03/1985	Masculino
0158	21/12/1963	Masculino
0159	02/10/2001	Masculino
0160	06/11/1984	Masculino
0161	07/08/1976	Feminino
0162	15/07/1963	Feminino
0163	28/06/1965	Feminino
0164	20/11/1972	Feminino
0165	15/04/2003	Feminino
0166	28/12/1990	Feminino
0167	30/08/1994	Feminino
0168	10/07/1990	Feminino
0169	06/08/1980	Feminino
0170	24/02/1987	Feminino
0171	11/08/1989	Feminino
0172	16/02/1992	Feminino
0173	04/03/1982	Feminino
0174	30/07/1985	Feminino
0175	10/12/1989	Feminino
0176	07/09/2004	Feminino
0177	06/04/1993	Masculino
0178	01/11/2001	Masculino
0179	10/06/1997	Masculino
0180	12/09/2008	Masculino
0181	01/10/1994	Masculino
0182	04/11/1992	Masculino
0183	11/06/1977	Masculino
0184	09/03/1991	Masculino
0185	13/12/1989	Masculino
0186	06/08/1965	Masculino
0187	14/12/1982	Feminino
0188	13/04/1985	Feminino
0189	23/05/1986	Feminino
0190	07/06/1993	Feminino

0191	19/12/1991	Masculino
0192	02/02/1985	Feminino
0193	08/03/2005	Feminino
0194	15/04/1983	Feminino
0195	11/09/1975	Masculino
0196	30/10/1982	Masculino
0197	24/01/1971	Masculino
0198	30/05/1994	Masculino
0199	14/01/1985	Masculino
0200	16/03/1987	Masculino
0201	07/05/1988	Feminino
0202	11/07/1987	Masculino
0203	30/10/1985	Feminino
0204	01/01/2000	Masculino
0205	30/09/1982	Feminino
0206	20/05/1988	Masculino
0207	08/05/1981	Feminino
0208	25/09/1981	Feminino
0209	05/01/1980	Feminino
0210	15/07/1964	Masculino
0211	15/11/1984	Masculino
0212	10/04/1970	Masculino
0213	10/07/1965	Feminino
0214	16/04/1970	Masculino
0215	17/07/1987	Feminino
0216	22/01/1968	Feminino
0217	05/08/1985	Feminino
0218	13/09/1977	Feminino
0219	13/07/1987	Feminino
0220	24/03/1987	Feminino
0221	18/07/2006	Masculino
0222	29/04/1979	Feminino
0223	31/12/1995	Feminino
0224	25/12/1964	Feminino
0225	21/09/1969	Feminino

0226	24/11/1972	Feminino
0227	31/07/1969	Feminino
0228	09/05/1975	Feminino
0229	14/02/1987	Feminino
0230	18/09/1970	Feminino
0231	21/11/1967	Feminino
0232	13/10/1980	Feminino
0233	25/03/1987	Masculino
0234	27/04/1977	Masculino
0235	28/10/1987	Masculino
0236	08/12/1988	Feminino
0237	01/01/2000	Masculino
0238	09/09/1993	Feminino
0239	24/07/1985	Feminino
0240	03/03/1980	Feminino
0241	28/08/1985	Masculino
0242	19/04/1987	Masculino
0243	11/09/1992	Masculino
0244	17/12/1984	Feminino
0245	08/06/1983	Masculino
0246	31/05/1965	Masculino
0247	23/03/1998	Feminino
0248	24/04/1996	Feminino
0249	15/04/1967	Masculino
0250	14/07/1998	Feminino
0251	11/07/1985	Masculino
0252	03/05/2000	Feminino
0253	22/07/1999	Feminino
0254	26/05/1975	Masculino

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

9.1.6. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da Contratada:

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;

9.3.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade;

9.3.3.1. em caso de ocorrência do previsto no item 9.3.3, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar da garantia exigida no item 14.1 do Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.3.5. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

9.3.6. garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.3.7. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência (ou do memorial descritivo);

9.3.8. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.3.9. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.3.10. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.11. indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

9.3.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um colaborador da CONTRATANTE.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente realizada.

10.5. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.7. Após a fiscalização dos serviços prestados, o gestor ou, na ausência deste, o gestor substituto indicará à CONTRATADA que os serviços estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o recebimento se materializará com o atesto da unidade requisitante.

10.8. A indicação de conformidade da execução do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas (em contrato ou Ordem de Serviço) e por força das disposições legais em vigor.

10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multas:

11.1.2.1. de 1% (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

11.1.2.2. de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem 11.1, aplicada em dobro na reincidência.

11.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

11.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 11.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

11.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

11.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

12.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de Termos Aditivos.

13.2. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo (item 14.5), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMBRATUR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) Outras informações relevantes.

14.1.1. Após o recebimento das informações de que trata o item 14.1, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

14.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

14.1.3. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 14.5 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.2. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 14.5 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.3. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

14.4. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

14.5. Matriz de Riscos:

Eventos supervenientes	Ações Mitigadoras	Responsabilidade da Contratada	Responsabilidade do Contratante
Modificação significativa na faixa etária média dos colaboradores da Embratur	Adequar a proposta da empresa a um incremento possível nos efetivos da Embratur, proporcional a mudança de perfil etário.	X	
Modificação significativa nas médias dos prêmios pagos pelo mercado.	Realizar estudos prospectivos a fim de que seja elaborada proposta exequível por, pelo menos 12 meses.	X	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato deste contrato será publicado no site oficial da Embratur, conforme previsto no art. 2º da Portaria EMBRATUR nº 26, de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Freixo, Presidente**, em 28/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122045** e o código CRC **5AE8558E**.

Referência: Processo nº 272100.000766/2025-22

SEI nº 1122045